O **MUNICÍPIO DE SANGÃO – SC, considerando que** já foram esgotados os candidatos selecionados noProcesso Seletivo Público n.003/2021, torna público o Edital de **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL,** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e de demais normas relacionadas ao certame.

**DAS REGRAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**

1. Todas as etapas da **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** serão realizadas no Município de Sangão – SC, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.
2. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** constará de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço (experiência profissional), conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
3. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:
	1. Endereço: Rodovia SC 443, KM 02 – Centro, Sangão – SC (Paço Municipal).
	2. Telefone: (48) 3656-3530;
	3. Horário: 08h00min às 12h00min, em dias úteis.
4. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
5. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** se dará através de avisos publicados nos locais a seguir, mantendo-se acessíveis até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
	1. No sítio de internet do Município de Sangão/SC: [http://www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br/);
	2. No Mural Público da Prefeitura;
	3. No Diário Oficial do Município.
7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas desta **CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
8. As datas do cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no Item 7 deste Edital.
9. Qualquer alteração nas datas do cronograma das fases deste certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela Administração.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no Anexo VII.
11. Os Candidatos aprovados nas avaliações desta **CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Sangão/SC dentro do prazo de validade do certame.
12. A aprovação nesta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Sangão/SC.
13. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Sangão/SC.
14. Os Candidatos serão convocados através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**;
15. Os Candidatos deverão manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sangão/SC;
16. O Município de Sangão/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação no site do Município, e-mail (obrigatoriamente), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
17. Os Candidatos terão o prazo máximo de 02 (dois) dias para apresentação após a última forma de convocação;
18. Os Candidatos que não comparecerem e/ou não comprovarem os requisitos deste Edital, no período definido no item anterior, serão ELIMINADOS desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**.
19. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo, a critério do Município de Sangão/SC ou até a realização de novo processo seletivo.
20. A Prorrogação de que trata este item será realizada mediante instrumento oficial municipal específico a ser realizado anteriormente ao término do prazo de validade desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL.**
21. Será excluído da **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** o candidato que:
	1. Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
	2. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
	3. Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
	4. Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da posse.
22. . A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
23. Fica delegada competência à Secretaria de Administração, para:
	1. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
	2. Prestar informações sobre a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**;
	3. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação de Títulos e Tempo de Serviços e demais etapas da **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, bem como divulgar seus respectivos resultados, através de comissão instituída em ato oficial expedida pelo prefeito municipal;
	4. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
	5. Publicar o Resultado Definitivo deste **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**.
24. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a esta **CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL** é o da **Comarca de Jaguaruna/SC**.

Sangão/SC, 24 de agosto de 2022.

**CASTILHO SILVANO VIEIRA**

Prefeito

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATAS PREVISTAS** | **EVENTOS** |
| 24/08/2022 | Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial. |
| 24/08/2022 a 29/08/2022 | Período para:* Inscrição presencial ou pela **Internet**
* **Protocolo dos documentos para avaliação de títulos e Tempo de Serviço** (experiencia profissional)**.**
 |
| 30/08/2022 | Publicação:* Lista dos candidatos inscritos;
* Resultado preliminar da avaliação de títulos e tempo de serviço (experiencia profissional).
 |
| 31/08/2022 | Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas e o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço (experiencia profissional). |
| 01/09/2022 | Publicação:* Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;
* Resultado Definitivo da Chamada Pública Emergencial
 |
| 02/09/2022 | Apresentação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sangao/SC- no horário das 08:00 às 12:00. |

**ANEXO II**

**ETAPAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **FUNÇÕES** | **Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço**  |
| Classificatória  |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL | **X** |

1. A Avaliação de Títulos e de Tempo de Serviços terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

**ANEXO III**

**FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS,**

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 7** deste **Anexo**, a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Sangão/SC.
3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.
5. O contrato de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com direitos e deveres regulamentados no contrato.
6. Os candidatos classificados fora do número de vagas, constarão como Cadastro de Reserva (CR).
7. **FUNÇÃO, TOTAL DE VAGAS, VAGAS RESERVADAS PCD, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÕES** | **TOTAL DE VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **VENCIMENTOS (R$)** |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL | 01 + CR | 40 hs | 15.647,36 + FG |

1. **FUNÇÃO, LOCAL, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÕES** | **NÍVEL DE** **ESCOLARIDADE** | **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL** |  |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL | SUPERIOR | Curso Superior de Medicina e registro profissional |

\* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

1. As atribuições dos cargos são as constantes nas Leis Municipais: 069/2017, 054/2015, 51/2014, Lei 072/2018, 055/2015, 052/2014 e 073/2018.

**ANEXO IV**

**INSCRIÇÕES**

1. A inscrição presencial será realizada nos **dias úteis**, no período entre os dias **24/08/2022 a 29/08/2022** no horário das 08h:00min às 12h:00min, e devendo os interessados preencherem a ficha de inscrição conforme o **Anexo VIII**, e apresentá-lo no setor de Protocolo do Município, sito a Rodovia SC 443, KM 02 – Centro, Sangão – SC (Paço Municipal), ou via eletrônica através do e-mail: **administracao@sangao.sc.gov.br**, entre os dias **24/08/2022 a 29/08/2022 em qualquer horário,** acompanhada de:
	1. Cópia da carteira de identidade oficial e ou Carteira Funcional e CPF.
	2. Cópia do Diploma de conclusão de Curso, conforme o cargo escolhido;
	3. Cópia do Comprovante de inscrição no Órgão Regulamentador da profissão;
	4. Documentação para a Comprovação de Títulos e Tempo de Serviço (experiencia profissional);
	5. Toda a documentação deverá ser rubricada e numerada em ordem numérica crescente iniciando em 01;
2. Os documentos exigidos quando **enviados por via eletrônica**, deverão ser apresentados de forma digital e devem ser salvos exclusivamente em formato PDF. Recomenda-se que os arquivos não ultrapassem 10 mega em função do upload. Arquivos enviados em formato diverso, documentos ilegíveis, cortados ou incompletos serão tidos como não enviados.
3. Instrumento de mandato, no caso de inscrição realizada por procurador.
4. O candidato que não comprovar o requisito previsto nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 (quando se aplica), no período da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.
5. No caso previsto no **Item 3**, a procuração deverá ser assinada pelo candidato, em nome do procurador, e entregue juntamente com a cópia da carteira de identidade do candidato e do procurador sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das consequências cíveis e penais decorrentes de declarações falsas.
7. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.
8. A inscrição e a participação no certame, sem o preenchimento dos requisitos acima expostos, não operam qualquer tipo de preclusão para o Município de Sangão, que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato do Exame na fase em que se encontre.
9. **Não incidirá nenhuma cobrança pecuniária sobre o ato de inscrição.**

# ANEXO V

# CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL obedecerá** às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A Avaliação do Tempo de Serviço terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
4. O Resultado apurado pela soma aritmética das avaliações de títulos e avaliações de tempo de serviços (experiencia profissional).
5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL,** terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
	1. Obtiver maior nota na Avaliação de títulos;
	2. Obtiver maior nota na Avaliação da Experiencia profissional;
	3. Tiver maior idade;
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

**ANEXO VI**

**AVALIAÇÃO DE TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIENCIA PROFISSIONAL)**

1. A avaliação de títulos/tempo de serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à avaliação de títulos/tempo de serviço estão especificados no **Anexo II**.
3. O candidato deverá reunir os Títulos e a comprovação de tempo de serviço (experiência profissional) que pretende que sejam avaliados, e entregá-lo junto com o formulário de inscrição **Anexo VIII**.
4. A entrega dos Títulos e Tempo de Serviço (experiência profissional) deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital, acompanhando a ficha de solicitação de inscrição.
5. A avaliação de Títulos e Tempo de Serviço (experiência profissional) será apurada por avaliadores, por meio da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os Títulos e o Tempo de Serviço (experiência profissional) concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a avaliação de Títulos e Tempo de Serviço (experiência profissional), por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação com pontuação zero.
8. Uma vez protocolados os Títulos/Tempo de Serviço(experiência profissional), não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
9. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos e tempo de serviço (experiencia profissional) é de **20 (vinte)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos** limitados a **10,0 (dez) pontos** e **Tempo de Serviço** limitado a **10,0 (dez) pontos**.
10. Os **TÍTULOS** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
	1. Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
	2. A avaliação dos títulos de grau de educação não é cumulativa e é limitada a um único título de Graduação.
	3. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior grau de educação, conforme tabela constante no **item 12** deste Anexo.
11. O **TEMPO DE SERVIÇO** (experiência profissional) será avaliado conforme as orientações a seguir:
	1. Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
	2. Será computado somente **o tempo de serviço na função/atividade, para o qual o candidato está concorrendo neste certame**;
	3. O Tempo de Serviço (experiência profissional) deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido neste Edital;
	4. Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra na carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente;
	5. Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
	6. A Pontuação do Tempo de Serviço (experiência profissional), será a soma do tempo total de serviço prestado, conforme tabela constante no **item 13** deste Anexo;
12. Consta a seguir a tabela de pontuação dos Títulos apresentados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TITULOS** | **PONTUAÇÃO POR TÍTULO** | **QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/** | **PONTUAÇÂO MÁXIMA** |
| **Curso de Doutorado** (na área de atuação específica da vaga a que concorre) | 7,00 | 1 | 7,00 |
| **Residência ou Curso de Mestrado** (na área de atuação específica da vaga a que concorre) | 5,00 | 1 | 5,00 |
| **Curso de Pós-graduação lato sensu**, em nível de especialização (na área de atuação específica da vaga a que concorre com carga horária de no mínimo de 360 horas) | 4,00 | 1 | 4,00 |
| **Cursos de capacitação na área específica do cargo**, com carga horária mínima de 20 horas realizados nos últimos (05) cinco anos. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, sendo até o máximo (3) três pontos. | 0,50 | 6 | 3,00 |

1. Consta a seguir a tabela de pontuação do Tempo de Serviço(experiencia profissional) apresentados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇOS** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **PONTUAÇÂO MÁXIMA** |
| **Experiência profissional na área do cargo de inscrição**, sendo (1,0) um ponto por ano trabalhado até o máximo de (10,0) dez pontos. | 1,00 | 10 | 10,00 |

**ANEXO VII**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Caberá interposição de recursos à **Comissão**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:

1. Revisão do indeferimento de inscrição;
2. Revisão do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos /Tempo de Serviço (experiência Profissional);
3. Resultado das Etapas.

Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do e-mail: **administracao@sangao.sc.gov.br**

O recurso deverá observados, os seguintes requisitos:

1. Fundamentar, com **argumentação** lógica e consistente;
2. Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
3. Estar relacionado ao próprio recorrente.

Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

Não será aceito pedido de recurso apócrifos.

Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente no e-mail ao qual foi enviado o seu recurso, e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Improcedente), publicado nos locais especificados no **item 6** deste Edital.

Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ANEXO VIII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Folha 01**

|  |
| --- |
| **Dados Pessoais** |
| Nome completo e por extenso |
| Endereço: (Logradouro/ número) |
| CEP | Bairro | Cidade | UF |
| Celular | Telefone Residencial | Telefone para Recados |
| E-mail |
| RG | CPF | Título de Eleitor |
| Data de Nascimento | Idade: | Naturalidade |
| Estado Civil | Nome Cônjuge |
| Declaração de Portador de Necessidades Especiais? Tipo? |
| **Requisitos Profissionais**  |
| Órgão Regulamentador da Profissão |
| Número de Registro |

**Folha 02**

|  |
| --- |
| **Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** devidamente qualificado a folha 01, vem requerer ao **Município de Sangão**  sua inscrição na **CHAMADA PÙBLICA EMERGENCIAL 001/2022, para o cargo de:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando **ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital** que regulamentam este **Processo Seletivo**. Declara que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar- se insubsistente sua inscrição.Sangão/SC, / /2022.Assinatura do Candidato |

|  |
| --- |
| Documentos Comprobatórios em anexo:**Carteira de identidade oficial:** Sim ( ) Não ( ) **CPF**: Sim ( ) Não ( )**Diploma e ou Certificado de conclusão de Curso Superior, Médio ou Técnico:** Sim ( ) Não ( )**Comprovante de Inscrição ativa no órgão de regulamentação da profissão:** Sim ( ) Não ( )**Documentação para a Comprovação de Títulos:** Sim ( ) Não ( )**Documentação para a Comprovação de Tempo de Serviço:** Sim ( ) Não ( ) |

|  |
| --- |
| **(Área Reservada ao Município (não preencher))****Protocolo de Inscrição Número:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 05/2021****Candidato:**Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que recebi do candidato acima sua ficha de inscrição e documentação anexa no total de \_\_\_\_\_folhas, numeradas por mim da folha número\_\_\_\_ a folha número \_\_\_\_\_\_, todas assinadas e rubricadas por mim e o Candidato.  Sangão (SC), \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO X**

**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

* + 1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será admitido na forma mencionada neste Edital.
		2. São requisitos básicos para a investidura em função temporária:
	1. A aprovação nesta **CHAMADA PÙBLICA EMERGENCIAL**.
	2. A nacionalidade brasileira.
	3. O gozo dos direitos políticos.
	4. A quitação com as obrigações militares, para os homens.
	5. A quitação com as obrigações eleitorais.
	6. A idade mínima de 18 (dezoito) anos.
	7. O nível de escolaridade exigido para o exercício da função.

Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:

* 1. A aprovação neste **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**;
	2. A prova da nacionalidade;
	3. O gozo dos direitos políticos;
	4. A quitação com as obrigações militares, para os homens;
	5. A quitação com as obrigações eleitorais;
	6. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
	7. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
	8. A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
	9. Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
	10. Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
	11. Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
	12. Cópia da qualificação cadastral disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br;

As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

* 1. Cancelamento da naturalização;
	2. Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
	3. Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
	4. Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do Candidato.

1. Além da comprovação dos requisitos/documentos estabelecidos no item 2 deste Anexo, o Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
	1. 01 Foto 3x4 (colorida, recente, e em bom estado);
	2. Carteira de Identidade (cópia legível);
	3. Título de Eleitor (cópia legível e comprovante de quitação com a justiça eleitoral);
	4. CPF (cópia legível);
	5. Certidão de Casamento ou de Nascimento se solteiro (cópia legível);
	6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso seja declarado como dependente para IR 21 anos (cópia legível);
	7. Comprovante da formação profissional exigida para o exercício da profissão (original e cópia legível);
	8. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (cópia legível - apenas para candidatos do sexo masculino acima de 45 anos dispensado);
	9. Carteira de Trabalho (Original e cópia legível da página da foto e verso);
	10. PIS/PASEP (cópia legível);
	11. Atestado de Saúde Admissional.
	12. Comprovante de Residência (cópia legível);
	13. Certidão de Antecedentes Criminais Federal (Disponível em [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br/))
	14. Telefone para contato:
	15. Nº Conta Corrente em banco;
	16. Declaração de não acumulação remunerada de cargo público;
	17. Declaração de Compatibilidade de horário (caso possua outro vínculo empregatício);
	18. Declaração Imposto de Renda;
	19. Declaração de Bens (caso não declare Imposto de Renda);
	20. Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
	21. Declaração de dependentes para Salário Família.